



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024**

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**, membro da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

**I - OBJETO:** Contratação de entidade para prestação de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, através de serviço de alta complexidade para proteção integral do usuário.

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II Da Lei 14.133/2021. “É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**III - JUSTIFICATIVA:**

**CONSIDERANDO** que a Diretora de Desenvolvimento Social solicitou abertura de processo administrativo para contratação de entidade para prestação de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, através de serviço de alta complexidade para proteção integral do usuário;

**CONSIDERANDO** que conforme ofício nº 229/2024 do Conselho Tutelar do Município foi aplicado medida de proteção e caráter de urgência em favor do adolescente B. M. de B. encaminhando o adolescente para o acolhimento institucional.

**CONSIDERANDO** que compete ao município atender às situações de violação de direitos das crianças e adolescente e viabilizar o acolhimento institucional quando se fizer necessário, medida amparada pelo art. 136, parágrafo único, da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** sendo que o Município não possui processo licitatório vigente para este serviço;

**IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:** A gestão do contrato ficará a cargo da Diretora de Desenvolvimento Social, Sabrina Aparecida Vilvert. E a funcionária responsável pela fiscalização do contrato será Mariane de Souza Campos.

**V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** O objeto deste termo de referência é a vaga (01) em acolhimento institucional para adolescente com 17 (dezessete) anos de idade.

O acolhimento institucional deverá prestar seus serviços de acordo com as consonâncias, princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Dessa forma, o acolhimento deverá ser prestado em unidade institucional semelhante a uma residência, devendo a mesma integrar em seu corpo técnico educadores/cuidadores que laborem em turnos fixos diários, no intuito de garantir constância no contato com o adolescente.

A instituição em conjunto com a assistente social da média complexidade do município deverá trabalhar em prol da preservação e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Articulando encontros do institucionalizado com a família e com as pessoas de referência da comunidade, cabendo a instituição garantir horários de visitas flexíveis como também promover atividades recreativas, culturais, e sociais internas e externas, favorecendo a interação com crianças e adolescentes no contexto em que frequenta, tais como escola e comunidade.

Em todas as modalidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, o processo de acompanhamento, bem como de desligamento deve ser construído juntamente com o usuário a partir do estudo diagnóstico e do plano individual de atendimento pela equipe técnica, conforme previsto nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)”.

Dessa forma, após o desligamento do serviço se faz necessário o acompanhamento pelo acolhimento institucional de forma efetiva pelo período mínimo de 06 (seis) meses, de acordo com as demandas apresentadas. Deverão ser asseguradas visitas domiciliares durante todo o processo de acompanhamento, desligamento e pós desligamento do adolescente.

Equipe profissional que deverá integrar o quadro de recursos humanos do acolhimento institucional:

<b>Profissão/função</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Coordenador</b> 40 horas semanais, dedicação exclusiva.	Nível superior e experiência em função congênera	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em, no máximo 2 equipamentos.
<b>Assistente Social</b> 30 horas semanais	Nível superior	1 profissional para atendimento de no máximo 20 usuários acolhidos em até dois equipamentos de alta complexidade;
<b>Psicólogo</b> 30 horas semanais	Nível superior	1 profissional para atendimento de no máximo 20 usuários acolhidos em até dois equipamentos de alta complexidade;
<b>Cuidador Social</b>	Nível médio, atendendo a Resolução CNAS N°09/2014.	1 profissional para até 10 usuários, por turno.
<b>Auxiliar do Cuidador Social</b>	Nível médio e qualificação específica.	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuário com demanda específica de saúde. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte redação:

		a) 1 cuidador social para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador social para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas;
--	--	---

**VI - VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Considerando a proposta final de preços, a empresa **Centro Cultural Escrava Anastácia (CNPJ: 02.573.208/0001-25)** apresentou proposta oficial conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Meses	Acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, através de serviço de alta complexidade para proteção integral do usuário	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00

**VII - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da secretaria solicitante, através de seu titular.

**VIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Serão disponibilizados recursos inerentes à Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, através das dotações orçamentárias:

**Órgão:** 05 – Secretária de Saúde e Assistência Social

**Unidade:** 03 – Fundo de Assistência Social

**Projeto/ Atividade:** 2.024 – Manutenção do CRAS

**Despesa:** 91 – 3.3.90.00.00.00.00.0.3.65.161

Antônio Carlos/SC, 24 de janeiro de 2024.

---

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**  
Membro da Comissão de Licitações